

AVISO Nº 01/2020

ESTÁGIOS PEPAL – 6.ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Por terem ficado desertos alguns procedimentos nas áreas publicitadas no Aviso nº 01/2019, de 14 de outubro, torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação do presente aviso na página eletrónica do Município de Mêda, www.cm-medap.pt, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários do Município de Mêda, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref.ª A – Nível de qualificação 6 – um (1) estágio para licenciados em Ciências da Nutrição;

3. Planos dos estágios

Ref.ª A:

Participar, orientar e supervisionar todas as fases da alimentação escolar (construção de ementas, armazenamento, confeção e empratamento)

Orientar a aplicação de normas e diretivas na área da nutrição e alimentação (comunidade escolar e em geral).

Participar no desenvolvimento, avaliação e implementação de eventos, programas e projetos de intervenção em saúde e nutrição (educação, prevenção, formação e informação), em escolas ou comunidade em geral.

Desenvolver e impulsionar a Gastronomia local.

Aliar a nutrição ao desporto como fatores fundamentais no desenvolvimento e na saúde.

Integrar em projetos Nacionais e Internacionais na área da Saúde, Alimentação e Nutrição.

Contribuir para Políticas de Alimentação e Nutrição – desenvolvimento, atualização e contextualização.

Realizar formação e palestras para grupos (profissionais, organizações, público em geral), campanhas de sensibilização, workshops, atividades educativas, materiais de educação para a saúde.

Parcerias com Serviços de saúde Locais, Produtores Locais.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

Área do concelho do Município de Mêda

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 724,04€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

A avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, médias e classificações obtidas a relevância da experiência adquirida e da formação profissional realizadas.

Na avaliação curricular serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores os seguintes parâmetros:

- a) Habilidade académica(HA);
- b) Classificação final obtida (CFO);
- d) Formação profissional (FP);
- e) Experiência profissional (EP).

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CFO + FP + EP) / 4$$

em que:

a) Habilidade académica (HA): pondera o grau académico certificado por entidade competente com as seguintes valorações:

- Licenciatura - 16 valores;
- Mestrado - 18 valores;
- Doutoramento - 20 valores;

b) Classificação Final Obtida (CFO):

Será considerada a classificação final obtida que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20;

c) Formação Profissional (FP):

Apenas será considerada a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

- Sem ações de formação – 5 valores;
- Ações de formação relacionadas com o posto de trabalho que totalizem 20 horas – 10 valores;
- Ações de formação relacionadas com o posto de trabalho que totalizem entre 21 horas e 40 horas – 12 valores;
- Ações de formação relacionadas com o posto de trabalho que totalizem entre 41 horas e 60 horas – 14 valores;

Ações de formação relacionadas com o posto de trabalho que totalizem entre 61 horas e 80 horas – 16 valores;

- Ações de formação relacionadas com o posto de trabalho que totalizem mais de 80 horas – 20 valores;

Apenas são consideradas as ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

d) Experiência Profissional (EP):

Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os estágios em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas pelo candidato e a área do estágio. Apenas será

contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área de estágio, que se encontre devidamente comprovado:

Experiência inferior a 1 ano – 10 valores;

Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos – 15 valores

Experiência superior a 2 anos – 20 valores;

9.2. Entrevista Individual (EI):

Visa avaliar o perfil, experiência profissional e aspetos comportamentais do candidato, nomeadamente relacionados com:

- capacidade de comunicação;
- relacionamento interpessoal;
- conhecimentos gerais e específicos na área das funções, sendo de responsabilidade e segurança;
- motivação.

Será associada uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou ausência dos comportamentos, avaliados segundo os níveis: elevado; Bom; suficiente; insuficiente; reduzido, aos quais corresponderá, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC \ (40\%) + EI \ (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação do presente aviso na página eletrónica do Município de Mêda

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt)

(e também no sítio da Internet desta entidade em www.cm-medap.pt acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo, bem como do Curriculum Vitae detalhado.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas podem ser entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, sito no Largo do Município, 6430-197 Mêda, dentro do horário de expediente (segunda a sexta feira das 09:00 às 12:30 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas), ou remetidas através de correio registado, ou remetidas por e-mail para o endereço eletrónico recursoshumanos@cm-medap.pt

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri:

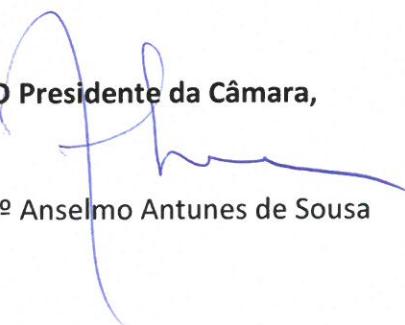
Ref.º A:

Presidente: Carla Alexandra Lopes da Cunha, Técnico Superior;

Vogais: David José Anselmo Fidalgo, Técnico Superior que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Sandra Marisa Constante Seixas, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Belmira Jesus Ramos Plácido Lopes, Técnico Superior em regime de substituição e Álvaro Jorge Ribeiro Ferraz, Técnico Superior.

Paços do Município de Mêda, 09 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara,

Prof.º Anselmo Antunes de Sousa